



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV EDIÇÃO Nº 8

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

Sumário

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo.....	1	6	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		8	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		10	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....		18	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	32
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3	22	33
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.....	3	22	33
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....	3	26	33
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	4	26	34
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			34
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	4		34
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		27	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			35
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	5	28	40
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			40
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	5	29	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	5	30	
Ineditoriais.....			42

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.053, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre limitação da despesa pública para o início do exercício de 2016, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Até que sejam publicados a Programação Orçamentária e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2016, fica autorizada a emissão de empenhos até o limite de 1/12 (um doze avos) das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas referentes:

I - aos Órgãos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - aos Programas de Trabalho identificados como Emenda Parlamentar - (EP);

III - aos Programas de Trabalho custeados com recursos de convênios e operações de crédito;

IV - ao Serviço da Dívida Fundada e Inversões Financeiras;

V - ao pagamento de decisões judiciais;

VI - ao pagamento de pessoal e encargos deles decorrentes;

VII - ao pagamento do Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público - PASEP;

VIII - a recursos próprios das unidades e os dos fundos especiais diretamente arrecadados; e

IX - as Unidades Administrativas integrantes do Orçamento de Investimento e Dispendio.

§2º As dotações de investimentos ficam contingenciadas em 100% (cem por cento).

§3º As despesas programadas com fontes condicionadas (FTE 9xx) ficam contingenciadas em 100% (cem por cento).

Art. 2º Os Secretários de Estado e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, relativos ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", terão suas dotações limitadas conforme disposto no art. 1º.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada por parte da unidade orçamentária, a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal poderá autorizar a emissão de empenho em valor superior ao limite do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.054, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.

§ 1º São vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal:

I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;

II - Central de Abastecimento de Brasília - CEASA;

III - Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural;

IV - Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal;

V - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal;

VI - Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal; e

VII - Conselho Gestor do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto.

§ 2º Cabe à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal a gestão dos seguintes fundos:

I - Fundo de Aval do Distrito Federal;

II - Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; e

III - Fundo Distrital de Sanidade Animal.

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, e seu atual ocupante.

Art. 3º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, relacionados no Anexo II são transformados nas Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 4º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao artigo 24 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e o Decreto nº 36.322, de 28 de janeiro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 1º do Decreto nº 37.054, de 12 de janeiro de 2016.)

- GABINETE
- ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- OUIDORIA
- UNIDADE DE APOIO AOS CONSELHOS
- UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
- SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - GERÊNCIA CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS
 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO
 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO
 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 - GERÊNCIA DE COMPRAS
 - GERÊNCIA DE MATERIAL
 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

2.4.7. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 3. SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
 3.1. DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL
 3.1.1. GERÊNCIA DE ECONOMIA AGRÍCOLA E ESTATÍSTICA RURAL
 3.1.2. GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO
 3.1.3. GERÊNCIA DE AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL
 3.1.4. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO VEGETAL, PISCICULTURA E PECUÁRIA
 3.1.5. GERÊNCIA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS
 3.1.6. GERÊNCIA DE SERVIÇOS PARA ÁREA RURAL
 3.2. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS
 3.2.1. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE MECANIZAÇÃO
 3.2.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
 3.2.3. GERÊNCIA DE PROJETOS
 3.2.4. GERÊNCIA DE OBRAS
 3.2.5. GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO
 3.3. DIRETORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS GRANJA DO TORTO
 4. SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 4.1. DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
 4.1.1. GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES RURAIS
 4.1.2. GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS
 4.1.3. GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
 4.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 4.2.1. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS
 4.2.2. GERÊNCIA DE VISTÓRIAS
 5. SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 5.1. DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
 5.1.1. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS E DE MERCADOS
 5.1.2. GERÊNCIA DE EDITAIS E CONVÊNIOS
 5.1.3. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO
 5.1.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 5.2. DIRETORIA DE ASSENTAMENTOS RURAIS
 5.2.1. GERÊNCIA DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS
 5.2.2. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS
 6. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 6.1. DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO
 6.1.1. GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL
 6.1.2. GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL
 6.1.3. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 6.1.4. GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS
 6.2. DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL
 6.2.1. GERÊNCIA DE INSPEÇÃO
 6.2.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 37.054, de 12 de janeiro de 2016.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE APOIO AOS CONSELHOS E CÂMARAS SETORIAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor de Apoio aos Conselhos, DFA-13, 01; Assessor de Apoio às Câmaras Setoriais, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE FUNDOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor de Crédito Rural, DFA-14, 01; Assessor de Acompanhamento, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE -

Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE APOIO A EVENTOS RURAIS - Assessor, DFA-14, 01; DIRETORIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM PISCICULTURA E PECUÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor de Regularização Ambiental, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PREPARO DE SOLO E TERRAPLANAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE USINAGEM, IMPLEMENTOS E CARPINTARIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE VISTÓRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATO E ARRECADADAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARRECADADAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SANIDADE VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE PLANALTIMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO RIO PRETO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL AGROPECUARIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APREENSÕES DE ANIMAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE MERCADO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITAIS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSENTAMENTOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO III

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 37.054, de 12 de janeiro de 2016.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA -

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Ouvidor, CNE-06, 01 - UNIDADE DE APOIO AOS CONSELHOS - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ECONOMIA AGRÍCOLA E ESTATÍSTICA RURAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO VEGETAL, PISCICULTURA E PECUÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PARA ÁREA RURAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE MECANIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS GRANJA DO TORTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES RURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS E DE MERCADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITAIS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSENTAMENTOS RURAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 37.055, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o valor promocional do ingresso ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de férias escolares e início de fevereiro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor promocional do ingresso ao Jardim Zoológico de Brasília, para os dias 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de janeiro e 5, 6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2016, em razão das férias escolares, no preço único de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.
128º da República e 56º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, Instrução Normativa nº 5, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.009540/2013, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 278 A 287, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fls.289, e restituiu o presente processo para as demais providências pertinentes.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, Instrução Normativa nº 5, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.005920/2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 245 e 252, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fls.254 a 256 e restituiu o presente processo para as demais providências pertinentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Delega competência ao Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria-Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VII, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria-Adjunta de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal a competência para assinatura de Termos de Adesão de Concessão de Bolsa Atleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhendo a solicitação realizada por meio do Memorando nº. 02/2016-CPP, da Presidente da Comissão Instaurada por meio da Portaria nº. 145, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº. 239, Seção II, pág. 66, do dia 15/12/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 14/01/2015, a pedido da Presidente da Comissão Instaurada por meio da Portaria nº. 145, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº. 239, Seção II, pág. 66, do dia 15/12/2015, que tem por objetivo apurar os fatos que versam sobre supostas irregularidades narradas no Relatório Final da Comissão de Almoarifado Extraordinário da extinta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, encaminhado por meio do Memorando nº. 023/2015-NUMAT/GESLOG/DIAL, datado de 17/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhendo a solicitação realizada por meio do Memorando nº. 02/2016-CAPP, do Presidente da Comissão Instaurada por meio da Portaria nº. 146, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº. 239, Seção II, pág. 66, do dia 15/12/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 14/01/2015, a pedido do Presidente da Comissão Instaurada por meio da Portaria nº. 146, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº. 239, Seção II, pág. 66, do dia 15/12/2015, que tem por objetivo apurar os fatos que versam supostas irregularidades narradas no Relatório Final da Comissão de Inventário Patrimonial Extraordinário da extinta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, encaminhado por meio do Memorando nº. 002/2015-CEIP/SEDST-DF, datado de 02/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 152, de 30 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 5, de 8 de janeiro de 2016, ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2015 a 09/01/2016...", LEIA-SE: "...no período de 01/01/2016 a 09/01/2016...".

Na Portaria nº 154, de 30 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 5, de 8 de janeiro de 2016, ONDE SE LÊ: "...matrícula 43.894-7...", LEIA-SE: "...matrícula 43.894-4...", e ONDE SE LÊ: "...no período de 11/01 a 30/01/2016...", LEIA-SE: "...no período de 11/01 a 20/01/2016...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 62, de 08 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 196, de 9 de Outubro de 2015, página nº 29, ONDE SE LÊ: "...processo 380.001.006/2015...", LEIA-SE: "...Processo: 380.001.066/2015...".

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista RJC DESPACHANTES LTDA., CNPJ: 09.372.557/0001-28, Processo: 055.038342/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.037512/2015, REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 66.228.966/0001-99.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.037514/2015, BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ: 02.010.478/0001-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.038401/2015, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO -FHE CNPJ 04.862.600/0001-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.038341/2015, PORTOSEG S.A.- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO , CNPJ 04.862.600/0001-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.038251/2015, BANCO RODOBENS S.A., CNPJ 33.603.457/0001-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.038252/2015, HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 60.241.809/0001-37.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.037509/2015, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES E DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO MPT LTDA., CNPJ 37.079.720/0001-02.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 90 de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA LOPES BATISTA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista a Circular nº 074/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação abaixo, das Cartas de Habite-se expedidas no período de 16/07/2015 a 30/12/2015. Carta de habite-se nº 05/2015 - data de expedição - 19 de novembro de 2015 - Propriedade de Elzevir Aguiar Lima - Endereço: Residencial Santa Mônica, Parque das Cachoeiras, Alameda Tororó, Lote 45, Santa Maria-DF;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN DUARTE DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista a Circular nº 074/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação abaixo, das Cartas de Habite-se expedidas no período de 16/07/2015 a 30/12/2015. Carta de habite-se nº 06/2015 - data de expedição - 07 de dezembro de 2015 - Propriedade de Carlos Wilson Caminha Viana - Endereço: Residencial Santa Mônica, Parque dos Jardins, Alameda das Margaridas, Lote 06, Santa Maria-DF;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN DUARTE DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, artigo 3º § 1º, RESOLVE:

Art. 1º Redesenhar JOSIAS YURI TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 042473-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para Instaurar procedimento Preliminar Aparente relativo ao fato constante do subitem 2.4 do Relatório de Auditoria nº 09/2015-DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF processo nº 133.000.245/2012 e 133.000.279/2012, em observância aos procedimentos descritos no artigo 20 e seguinte da Instrução Normativa nº 05 de 07 de dezembro de 2012 da Secretaria de Transparência e Controle STC, objetivando o ressarcimento do (s) dano (s) ou a regularização da situação.

Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos pertinentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUIEROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente a utilização de área pública no âmbito da região administrativa do Gama referente ao ano de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2016, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2016, página 90, em seu art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.094/2014...", LEIA-SE: "...Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.094/2015...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Regula a atividade de transportes no Tribunal de Contas do Distrito Federal. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXXIII do art. 84 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução nº 70, de 26 de maio de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 877/03, RESOLVE:

Art. 1º A atividade de transportes no Tribunal de Contas do Distrito Federal, referida na Resolução nº 70, de 26 de maio de 1994, é regulada pela presente Portaria.

Art. 2º Os veículos oficiais do Tribunal classificam-se em:

I - veículos de representação, para uso do Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

II - veículos de serviço, para uso dos servidores e demais colaboradores do TCDF, bem como para transporte de cargas e de documentos.

Art. 3º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do TCDF.

Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive locados, salvo os de representação:

I - aos sábados, domingos, feriados e recessos regimentais ou em horário fora do expediente do Tribunal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - em qualquer atividade estranha ao serviço administrativo do TCDF, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte:

a) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o TCDF;

b) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública;

III - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços administrativos, ainda que familiares de agente público.

Art. 5º Os veículos de representação serão identificados de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, e os de serviço pela cor branca, placa oficial e pintura ou adesivo nas portas dianteiras, em cor preta, com a expressão "TCDF - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art. 6º O veículo oficial do Tribunal caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso será recolhido, para fins de desincorporação do acervo patrimonial do Tribunal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º A aquisição e a locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação.

Art. 8º A utilização de veículo oficial do Tribunal depende de requisição prévia.

§ 1º Compete à autoridade usuária, bem como ao servidor de seu Gabinete para isso designado, requisitar veículo de representação.

§ 2º Compete ao titular de unidade administrativa do Tribunal, bem como ao servidor da unidade para isso designado, requisitar veículo de serviço, responsabilizando-se o usuário pelo uso indevido.

§ 3º O atendimento de requisição para utilização de veículos de serviço fora do horário de expediente, bem como em finais de semana, feriados e pontos facultativos, e, ainda, fora dos limites do Distrito Federal, dependerá de autorização do Secretário-Geral de Administração.

Art. 9º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos.

§ 1º O recolhimento de veículo de representação far-se-á logo após sua liberação pela autoridade usuária.

§ 2º O recolhimento de veículo de serviço far-se-á logo após o atendimento da última requisição desse veículo.

§ 3º Excepcionalmente, o veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial com a autorização expressa do Presidente do Tribunal ou do Secretário-Geral de Administração, nos seguintes casos:

I - deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

II - situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 10 Aplica-se o disposto nesta Portaria à autoridade que eventualmente substituir Conselheiro ou o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e requisitar veículo de representação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se a Portaria nº 126, de 3 de julho de 2003, e as demais disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

ANEXO I - ANO 2016

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Reais - Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,17	R\$ 4,60	R\$ 55,25
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,07	R\$ 1,99	R\$ 23,91
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,17	R\$ 1,84
Canteiro de Obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,46	R\$ 5,54
Banca em mercado	m²	R\$ 0,17	R\$ 4,60	R\$ 55,25
(*1) Placa, Painel Publicitário e similares	m²	*	*	*
Área efetiva utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,43	R\$ 5,16
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	R\$ 0,36	R\$ 10,74	R\$ 128,84
Caminhões	m²	R\$ 1,36	R\$ 40,88	R\$ 490,61
Avanços de Postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,46	R\$ 5,54
Abriço de táxi	m²	R\$ 0,10	R\$ 3,07	R\$ 36,80
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidades comerciais	m²	R\$ 0,17	R\$ 4,60	R\$ 55,25
Outras finalidades	m²	R\$ 0,17	R\$ 4,60	R\$ 55,25

(1*) Observar as Leis nº 3.035 e 3.036/2002.